



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES	
RECEBIDO EM:	
10 / 02 / 26	
As 15:35	Horas
Ass: _____	

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 06/2026

AUTOR: VEREADOR DUDA POMPERMAYER (PP)

RELATOR: VEREADOR LÚCIO LANES (PDT) – VOTO FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR THIAGO FABRIS (PP): Seguiu o voto do relator.

VEREADORA LETÍCIA BONASSINA (PL): Seguiu o voto do relator.

VEREADOR GILMAR PESSUTTO (UNIÃO): Seguiu o voto do relator.

VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO GAVA (PSDB): Seguiu o voto do relator.

Com 05 (cinco) votos favoráveis a tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 06/2026, passa a ter parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, aos dez dias de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

Vereador VOLNEI CHRISTOFOLI (PP)

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VOTO DO RELATOR

PROCESSO: 06/2025

PROJETO DE LEI: 06/2026

VEREADOR RELATOR: Lúcio Lanes

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 02 DE FEVEREIRO DE 2026

AUTOR: EDUARDO POMPERMAYER - PROGRESSISTAS

EMENTA: "Adita o Anexo da Lei Municipal nº 5381, de 01 de novembro de 2011, que "Dispõe sobre o Calendário Oficial de Datas Comemorativas do Município de Bento Gonçalves."

O Membro da Comissão Permanente de COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do Projeto de Lei 06/2026, Lúcio Lanes (PDT), após proceder a análise da proposição acima referida, exara o seguinte voto:

O presente projeto de lei, de iniciativa do Legislativo, visa descrever brevemente o objetivo do projeto e instituir nova diretriz municipal ou alteração administrativa.

1. Análise Jurídica e Constitucional

•**Competência:** A matéria legislativa está em conformidade com a competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local.

•**Legalidade:** Não foram encontrados vícios de iniciativa ou ilegalidades que impeçam a tramitação da proposta.

2. Mérito e Interesse Público

A aprovação desta medida apresenta-se como oportuna e necessária, pois cita o principal benefício e promove o desenvolvimento social. A proposta atende aos anseios da comunidade de Bento Gonçalves e está alinhada ao planejamento municipal.

3. Conclusão

Diante do exposto, o parecer é **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 6/2026, por sua legalidade, constitucionalidade e relevante interesse público.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis.



Vereador Lúcio Lanes – PDT
Relator do Projeto de Lei 06/2026